REGULAMENTO DO QUADRO DE ARBITRAGEM

CAPÍTULO I - Da Constituição....02
CAPÍTULO II - Da Classificação....02
CAPÍTULO III - Da Inclusão Ou Exclusão No Quadro De Arbitragem E Desligamento....03
CAPÍTULO IV - Da Promoção, Provas E Exames....03
CAPÍTULO V - Dos Deveres E Direitos Dos Árbitros....04
CAPÍTULO VI - Das Convocações....05
CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais....06
CAPÍTULO VIII - Das Disposições Transitória....07

Criado em: ***12/02/2025***
Atualizado em: ***18/02/2025***
Validade: ***Indeterminada***

REGULAMENTO DO QUADRO DE ARBITRAGEM

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Quadro de Arbitragem da Federação Matogrossense de Tênis de Mesa - FMTM é constituído por árbitros e árbitros gerais devidamente habilitados para o exercício dessa função, com direitos e deveres constantes dos Estatutos, Regulamentos e Leis em vigor na FMTM e CBTM e no presente Regulamento.

Art. 2º - Só poderão integrar o Quadro de Arbitragem da FMTM, os árbitros e árbitros-gerais habilitados pela ITTF, pela Confederação ou pela própria FMTM e reconhecidos por esta Federação e pela CBTM, que, além dos conhecimentos indispensáveis para a função, venham prestando seus serviços à FMTM.

Art. 3º - Qualquer árbitro e/ou árbitro-geral, para atuar em competições de níveis estadual, nacional e internacional, deverão estar previamente e devidamente registrados na FMTM e na CBTM, devendo pagar anualmente a TRA (Taxa de Registro Anual) e estar com o seu cadastro atualizado.

Parágrafo Único. A critério da Comissão de Arbitragem, salvo em situações excepcionais em que na localidade do evento não se encontre profissionais devidamente habilitados mas que possua o devido conhecimento da modalidade comprovado na prática.

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º - Os árbitros da FMMT são classificados como árbitros de categoria Estadual.

Parágrafo único. A Categoria Estadual é constituída por árbitros credenciados pelas Federações estaduais, ou mesmo pela CBTM, após Curso de Regras de teoria e prática com prova de conhecimentos, a fim de atuarem em competições de âmbito estadual sob coordenação da CBTM ou Federação filiada.

Art. 5° - Os Árbitros-Gerais da FMMT são classificados como árbitros de categoria Estadual.

Parágrafo único. A Categoria Estadual é constituída por árbitros-gerais que possuam tal credencial fornecida pela FMMT e pela CBTM, após participarem do Curso de Árbitro-Geral Estadual, aprovação no Exame de Qualificação Técnica, a fim de atuarem em competições de âmbito estadual coordenadas pela CBTM ou Federação filiada. Todo Árbitro-Geral Estadual deve ter sido aprovado no Exame de Árbitro Estadual.

Art. 6º - Caberá à Comissão Estadual de Arbitragem decidir, sob qualquer aspecto, quando necessário, sobre promoção ex-officio nas categorias estadual, bem como suspensões ou licenças de árbitros da FMTM.

Parágrafo Único. O Comitê Estadual de Arbitragem será presidido pelo Coordenador de Arbitragem que será a pessoa destinada a conduzir e mediar as reuniões. O Comitê Estadual de Arbitragem é o órgão máximo perante a arbitragem no Estado e tem a finalidade de fazer cumprir este Regulamento, tendo a autoridade para propor alterações, em consonância com o regulamento da CBTM, e será constituída dos seguintes membros:

a. Coordenador de Arbitragem ou seu representante (Presidente da Comissão);

b. Vice-Presidente da FMTM ou seu representante;

c. Coordenador Técnico ou seu representante (Árbitro Estadual indicado pelos pares)..

CAPÍTULO III - DA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO NO QUADRO DE ARBITRAGEM E DESLIGAMENTO

Art. 7º - A proposta para inclusão de árbitros e árbitros-gerais no Quadro de Arbitragem da FTMGO, seguirá ao disposto no Art. 4º deste regulamento.

Art. 8º - A exclusão de árbitros ou árbitros gerais do Quadro de Arbitragem da FMTM, será decisão do Comitê Estadual de Arbitragem da FMTM (Parágrafo Único do Art. 5º), mediante proposta de Federação filiada ou da CBTM, ratificada pelo Comitê Executivo da CBTM.

Art. 9º - O árbitro ou árbitro-geral pode ser desligado do Quadro de Arbitragem da FMTM, quando este se recusar em atender à convocação, sem motivo justificado ou por indisciplina em eventos promovidos, realizados ou coordenados pela FMMT ou pela CBTM.

Parágrafo único. O árbitro ou árbitro geral, que for desligado do Quadro de Arbitragem da FMTM, poderá retornar depois de 2 (dois) anos, contados da data de seu desligamento, atendidas as exigências do art. 7º.

CAPÍTULO IV - DA PROMOÇÃO, PROVAS E EXAMES

Art. 10º - A promoção de árbitros se dará nos mesmos moldes do referido Regulamento da CBTM.

Art. 11º - A realização dos exames se dará da seguinte forma:

§ 1º - Os Exames para Árbitro Regional e Árbitro Nacional, seguirão o mesmo padrão adotado pela CBTM;

§ 2º - As provas para Árbitro Estadual, serão realizadas a critério do Comitê de Arbitragem Estadual devidamente autorizado pela Diretoria da FMMT, conclamadas com o período de inscrição para curso de aula teórica e estágio de prática de 8 (oito) horas no mínimo.

CAPÍTULO V - DOS DEVERES E DIREITOS DOS ÁRBITROS

Art. 12º - A FMTM reconhece o direito de atuar em partidas oficiais ou amistosas de acordo com as determinações do presente Regulamento a todos os árbitros e árbitros gerais registrados em seu quadro.

Art. 13º - A FMTM fornecerá uma identidade com a respectiva classificação, renovável mediante promoção obtida pelo árbitro aos árbitros e árbitros gerais registrados em seu Quadro.

Art. 14º - São deveres dos Árbitros e Árbitros Gerais registrados no Quadro de Arbitragem da FMTM:

§ 1º - Manter-se atualizado com as regras oficiais e regulamentos adotados pela FMTM, emanados pela CBTM e/ou ITTF e aplicá-las, rigorosamente, estabelecendo o critério de interpretação fixado pelo Comitê de Arbitragem.

§ 2º - Comparecer ao local de competição com antecedência de, pelo menos, uma hora antes do início da primeira rodada, devidamente uniformizados e portando consigo os materiais indispensáveis ao seu bom trabalho e que são de exigência deste regulamento, a saber: Relógio com cronômetro; Medidor de rede; Moeda de sorteio; Caneta; Cartão amarelo; Cartão branco; Cartão vermelho.

Art. 15º - Constituem ainda como obrigações dos Árbitros e Árbitros Gerais registrados no Quadro de Arbitragem da FMMT:

a. Participarem no que for necessário, inclusive na arrumação e desarrumação do local de competição quando for o caso, para que não haja atrasos no início das competições;

b. Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões para as quais forem convocados ordinária (a cada 15 dias, em calendário a ser divulgado pelo coordenador de arbitragem) e/ou extraordinariamente;

c. Abster-se de discussões e comentários com o público ou quaisquer pessoas durante sua atuação ou fora dela até o final das competições;

d. Abster-se de sorver qualquer bebida alcoólica durante a competição;

e. Não fumar nos locais de competição;

f. Não ofender, física ou moralmente, qualquer pessoa por quaisquer motivos;

g. Não divulgar, em hipótese alguma, qualquer escalação de arbitragem, nem detalhes das ocorrências registradas nas súmulas;

h. Permanecer nos locais designados pela Comitê Técnico do evento ou Árbitro Geral, quando não estiverem atuando;

i. Apresentar por escrito suas críticas, sugestões ou reivindicações ao Coordenador de Arbitragem, durante ou imediatamente após o evento, nomeando, datando e assinando-as.

Art. 16º - Para que os árbitros possam atuar dentro das conformidades das Leis do Tênis de Mesa, é necessário que os mesmos sejam comunicados da escala de arbitragem elaborada pelo Coordenador de Arbitragem.

Art. 17º - São direitos dos Árbitros e Árbitros Gerais registrados no Quadro de Arbitragem da FMTM:

a. Ter livre ingresso no local das competições ou reuniões nos Campeonatos, mediante o uso de crachá, ou outra identificação apropriada.

b. Ter transporte gratuito, quando a serviço da FMTM, fornecido pela entidade responsável, para os locais de competições, de refeição e de alojamento.

c. Ter transporte de ida e volta de sua cidade até a sede dos Campeonatos, além de hospedagem e alimentação, gratuitos, fornecidos pela FMTM ou por sua responsabilidade.

d. Levar para debates, nas reuniões oficiais, todas as dúvidas de interpretação das Regras Oficiais.

e. Freqüentar os cursos ou palestras porventura instituídos pela CBTM ou Federação, visando a conhecer e empregar as melhores técnicas para o seu aperfeiçoamento.

f. Receber os certificados ou diplomas a que tiverem direito, por aprovação nos Exames dos diversos níveis da arbitragem ou ao reconhecimento de participação nos eventos de competição da CBTM.

g. Receber ajuda de custo estipuladas pela FMTM nos Campeonatos, assim que os mesmos terminarem.

h. Direito de defesa mediante documento escrito, perante qualquer atitude tomada pelo Comitê de Arbitragem, Coordenador de Arbitragem e FMMT.

CAPÍTULO VI - DAS CONVOCAÇÕES

Art. 18º - A convocação para os diversos Campeonatos da FMTM, obedecerá sempre quando possível os critérios de maior brevetagem e maior comparecimento em competições.

Art. 19º - Devem ser observadas e acatadas, paralelamente, às convocações pelos critérios acima normas que visem valorizar a disponibilidade e funcionalidade dos árbitros, por merecimento, como:

a. Árbitros que tenham atuado ou atendido o maior número de vezes às convocações no último semestre imediato.

b. Árbitros que tenham comportamento satisfatório nos eventos pela análise do Comitê de Arbitragem.

c. Árbitros que não tenham se envolvido em divergências graves e/ou não tenham sido motivo de interposição de recurso de clubes ou atletas.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º - Os árbitros ou árbitros gerais quando atuando em competições da FMTM (Estaduais, nacionais ou internacionais) usarão uniforme estabelecido pela mesma, inclusive seu escudo.

Art. 21º - O árbitro ou árbitro geral em função na mesa de controle deverá estar uniformizado.

Art. 22º - A atividade de cada árbitro será devidamente anotada em sua ficha individual.

Art. 23º - Nos campeonatos da FMTM, durante as competições, os árbitros serão dirigidos por um árbitro geral, seu adjunto e pelo Coordenador de Arbitragem.

Art. 24º - A responsabilidade da escolha dos árbitros para as competições da FMTM e para a manutenção dos serviços administrativos do Quadro de Arbitragem, salvo o Árbitro-Geral, caberá ao Coordenador de Arbitragem.

Art. 25º - Os árbitros e árbitros gerais do Quadro de Arbitragem ficam sujeitos às normas vigentes emanadas da FMTM, CBTM e ITTF e seu TJD, bem como deste Regulamento.

Art. 26º - Visando avaliar o desempenho dos árbitros em seus campeonatos, a FMTM solicitará ao Comitê de Arbitragem Estadual o relatório sobre a atuação dos mesmos em cada campeonato.

Parágrafo Único. É responsabilidade deste Comitê de Arbitragem Estadual a manutenção do ranking dos árbitros estaduais

Art. 27º - É da responsabilidade e critério único da FMTM, estipular as diversas taxas para os diversos eventos, como:

a. Taxa de inscrição para cursos de Regras e Arbitragem quando de sua competência.

b. Taxas para as diversas provas dos Exames convocados;

c. Ajuda de custo ou remuneração devida aos instrutores de cursos e/ou supervisores de eventos.

d. Remuneração ou ajuda de custo dos árbitros ou árbitros gerais participantes ou atuantes em seus diversos campeonatos.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIA

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Arbitragem Estadual “ad referendum” do Comitê Executivo da FMTM.

Art. 29º - Este regulamento entrará imediatamente em vigor, após consulta pública e concordância do Coordenador de Arbitragem Estadual, do Comitê Executivo da FMTM e sanção do Presidente da Federação.

Cuiabá/MT, 18 de Fevereiro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIO SERGIO RIBEIRO MALHEIROS
Data: 20/02/2025 08:28:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO MALHEIROS
Coordenador de Arbitragem Estadual

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRE VALENTE DO COUTO
Data: 20/02/2025 15:34:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDRÉ VALENTE DO COUTO
Presidente da Federação Mato-grossense de Tênis de Mesa